



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

CONTRATO Nº 003/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE
PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICIPIO DE GUARAPARI / ES – IPG E A
EMPRESA ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA LTDA.**

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES-IPG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Alencar Moraes de Rezende, n.º 55, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP 29.217-080, inscrito no CNPJ n.º 02.970.007/0001-61, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Sr. **MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da CI n.º 1.623.771 SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 083.178.147-50, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado e empresa **ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.778.036/0001-30, com sede a Av. Príncipe de Gales, 71, Príncipe de Gales, Santo André-SP, CEP: 09060-650, neste ato representado por seu proprietário, **ADRIANO ANTONIO POSTAL**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI n.º 26.578.63-4 e inscrito no CPF sob o n.º 165.870.728-10, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e acordados o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme solicitação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES-IPG, em conformidade com o processo IPG n.º 200106/2023, **Pregão Presencial nº 001/2023**, que se fará reger pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMOTOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, contemplando os seguintes serviços:

- ✓ Revisão da legislação municipal;
- ✓ Aperfeiçoamento contínuo das normativas internas;;
- ✓ Orientação e assessoria geral;
- ✓ Emissão de notas técnicas digitais nos assuntos e procedimentos Administrativos da autarquia;
- ✓ Implementação e manutenção das ações do PRÓ-GESTÃO;
- ✓ Capacitação constante dos gestores, conselheiros, membros do comitê de Investimentos, servidores do instituto e colaboradores externos;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

1.2 - Todos os serviços descritos no item anterior deverão observar as cláusulas e condições detalhadas nos tópicos seguintes.

1.3 - Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do documento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

2.2 – O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço, contados, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO, na conta corrente da contratada.

2.3 – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato.

2.4 – O pagamento será efetuado somente após a aceitação das faturas e comprovações pelo Fiscal do Contrato, sendo observado antes de cada pagamento se a prestação do serviço atendeu as cláusulas estabelecidas neste contrato, bem como os preços firmados, com apresentação das Certidões conforme item 2.10.

2.4.1 – O pagamento será efetuado somente após a aceitação e comprovação das faturas pelo Fiscal do Contrato do IPG, observado antes de cada pagamento se o prestação do serviço atendeu as cláusulas estabelecidas neste contrato, bem como os preços firmados.

2.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

2.6 – O IPG poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.7 – Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

2.8 – Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

2.9 – Só serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços prestados.

2.10 – O pagamento será efetuado após a apresentação do documento de Comprovação de Regularidade junto Receita Federal, FGTS, CNDT, Estadual e Municipal da Sede da empresa e Município de Guarapari.

2.11 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria empresa prestadora do serviço, e deverá conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

2.12 – Os prestadores dos serviços deverão emitir somente NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS.

2.13 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.14 – A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais n.º 2.583/71 e n.º 5.383/97 e alterações posteriores.

2.15 – Na hipótese de atraso no pagamento incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \dots\dots\dots$$

TX = Percentual da Taxa Anual será igual ao percentual do índice oficial do INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste termo contratual.

3.2 - O Termo Contratual poderá ser prorrogado desde que obedecidas às determinações contidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3.2 – Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

3.3 – Em caso de eventual escassez ou falta do objeto licitado, a CONTRATADA dará prioridade a CONTRATANTE, de modo a garantir que não haja prejuízo aos serviços prestados.

3.4 – O Termo Contratual poderá ser prorrogado desde que obedecidas às determinações contidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DO PREÇO

4.1 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento;

4.2 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

4.3 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 – Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

UG:	301	Inst. de Prev. Dos Serv. do Mun. de Guarapari / ES – ES
Órgão:	30.01	Inst. de Prev. Dos Serv. do Mun. de Guarapari / ES – ES
Atividade:	09.122.0024.2.111	Manutenção dos Serviços Administrativos do IPG
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Sub-elemento:	3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DA CONTRATADA

6.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço, objeto ora contratado sempre em regime de entendimento com o IPG.

6.1.2 – A CONTRATADA compete além das responsabilidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, as descritas abaixo:

- a) Somente disponibilizar profissionais especializados/capacitados, com bons princípios de urbanidade e que pertençam ao quadro de empregados da Contratada, com atendimento sempre adequado e feito de forma cordial e atenciosa.
- b) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- c) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros; decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;
- e) Efetuar pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independente do recebimento da fatura.
- f) Fornecer e aplicar todo o material necessário à execução do serviço contratado.
- g) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, dos seus empregados.
- h) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

6.1.3 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na prestação dos serviços, isentando o IPG de todas as reclamações que possam surgir, sejam



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato,

6.1.4 – Fica, desde já, o IPG tomador dos serviços, isento de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie.

6.1.5 – Em caso de reprovação dos serviços, os mesmos deverão ser substituídos pelo Contratado **IMEDIATAMENTE**, o qual passará por idêntica avaliação do FISCAL DO CONTRATO, para que não haja prejuízo aos serviços prestados.

6.1.6 – No caso de reincidência de serviços fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judiciais, ou extrajudiciais, cancelado o pleno direito da contratação.

6.1.7 – Caberá a CONTRATADA GARANTIR que os serviços prestados deverão atender às especificações exigidas de acordo com o Termo de Referência - Anexo I.

6.1.8 – A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização.

6.1.9 – A Contratada **não poderá ceder ou subcontratar**, parcial ou totalmente, sem prévia e expressa autorização do Diretor Presidente do IPG, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo IPG comprador, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao comprador o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao comprador.

6.2 – DA CONTRATANTE

6.2.1 – Compete ao Contratante, obrigatoriamente, dentre outras responsabilidades, a de:

6.2.2 – Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura que ficará a cargo do Fiscal do Contrato do IPG.

6.2.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.2.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

6.2.5 – Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista de Recibos e Notas Fiscais, atestadas pelos fiscais do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE indica o ocupante do cargo de **Assessor Técnico** do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG, como **GESTOR DO CONTRATO**.

7.1.1 - Ao gestor do contrato compete as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, modificação das cláusulas, prorrogação dos prazos e celebração de termo aditivo.

7.2 - O CONTRATANTE indica o ocupante do cargo de **Controladora** do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG, como **FISCAL DO CONTRATO**.

7.2.1 - Ao Fiscal do Contrato compete as atribuições de acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos serviços a serem prestados, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o serviço prestado atendeu as cláusulas estabelecidas neste contrato e os preços aqui firmados.

7.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações, em geral, qualquer entendimento entre o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

7.4 - Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a **CONTRATADA**, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À **CONTRATADA** caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

7.5 - Das decisões tomadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

7.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa;

b) Rescisão do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao IPG, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IPG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao IPG pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 – Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

8.3 – Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;

b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

c) Desatender as determinações da fiscalização;

d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;

e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

8.4 – Será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

- a) Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

8.5 – Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.

8.6 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas em conta corrente do IPG, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

8.7 – Se o valor da multa ou indenização devida não foi recolhido, será acrescido imediatamente de correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e ainda será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que a contratada vier a fazer jus. Na impossibilidade desta compensação, os valores serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 – Unilateralmente pelo IPG:

- a) quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

9.1.2 – Por interesse do IPG, devidamente comprovado.

9.1.3 – Por acordo entre as partes:

- a)** Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b)** Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse do IPG.
- c)** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- d)** Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes;
- e)** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a)** Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b)** Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando o IPG a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c)** Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d)** Desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pelo IPG, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.2 – Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do CONTRATANTE.

10.3 – Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE somente o referente ao pagamento dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Este Contrato foi elaborado em conformidade com o processo n.º 200106/2023 e Pregão Presencial n.º 001/2023, com amparo da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993, aplicando-se ainda no que couber, as Leis Complementares n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari – ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 – E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari / ES, _____ de agosto de 2023.

**MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG
CONTRATANTE**

**ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS LTDA.
ADRIANO ANTONIO POSTAL
CONTRATADA**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

I. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência visa orientar na Contratação de Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMOTOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE SERVIÇOS:

- i. revisão da legislação municipal;
- ii. aperfeiçoamento contínuo das normativas internas;;
- iii. orientação e assessoria geral;
- iv. emissão de notas técnicas digitais nos assuntos e procedimentos administrativos da autarquia;
- v. implementação e manutenção das ações do PRÓ-GESTÃO;
- vi. capacitação constante dos gestores, conselheiros, membros do comitê de investimentos, servidores do instituto e colaboradores externos;.

Todos os serviços descritos no item anterior deverão observar as cláusulas e condições detalhadas nos tópicos seguintes.

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do documento contratual.

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência visa subsidiar a contratação de empresa para prestação continuada de serviços remotos de assessoria técnica especializada ao RPPS - Regime Próprio de Previdência Social.

O intuito da contratação é manter no RPPS empresa especializada para contínuo aperfeiçoamento da legislação e normativas previdenciárias locais, dos processos administrativos, de benefícios e recursos humanos, além de assegurar continuamente o acesso a consultores especialistas em gestão e assuntos técnicos e jurídicos por meio de capacitações em temas relevantes ao funcionamento diário do Instituto.

A contratação visa também a assessoria para a implementação e manutenção das ações do PRÓ-GESTÃO, visando obter-se maior qualidade nas atividades da Autarquia, trazendo aperfeiçoamento dos processos, das atividades de controle interno e ouvidoria, dos planejamentos estratégicos e da disseminação da cultura previdenciária.

Além de toda a assessoria, pretende-se manter continuamente o aperfeiçoamento dos segurados, dos servidores da instituição, dos gestores, conselheiros e membros do comitê de investimentos,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

visando a disseminação da cultura previdenciária, o treinamento técnico da equipe e facilitação na obtenção da certificação profissional exigida pelo art. 8º-B da Lei Federal n.º 9.717/98.

Também, pretende-se a implementação do programa preparatório para a aposentadoria, por meio de palestras e encontros com os segurados do RPPS, que terão melhor amparo, antes da concessão do seu benefício.

O Objetivo é obter segurança no atendimento de consultores especialistas para assuntos que envolvem a gestão do Regime Próprio, evitando-se decisões contrárias ao bom desenvolvimento das atividades e eventuais equívocos da administração na condução e fortalecimento da Administração, além de contínua capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos com o RPPS.

Por isso, a contratação de empresa com *know-how* em gestão de RPPS permitirá a contínua atualização do conhecimento do seu corpo diretivo e operacional, além de atender as necessidades locais e as diversas normativas nacionais, revisando e atualizando continuamente as leis, resoluções e demais normativas existentes no município.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem amparo nas seguintes legislações:

- a) Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações;
- b) Lei n.º 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações;
- c) Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000;
- e) Demais legislações pertinentes e disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação, seus anexos e no instrumento contratual

IV. OBJETO

1. OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para prestação de serviços remotos de assessoria técnica especializada ao Regime Próprio de Previdência Social, no prazo de 12 (doze) meses, contemplando os seguintes serviços:

- i. **revisão de lei** por meio de análise geral da legislação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e sua adaptação às legislações federais e demais normativas nacionais, visando sua adequação e o melhoramento da gestão previdenciária;
- ii. **aperfeiçoamento contínuo das normativas internas relativas à concessão dos** benefícios previdenciários, inscrição de dependentes, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, regimento interno dos Conselhos e as que vierem a surgir para o adequado e correto funcionamento do RPPS;
- iii. **orientação e assessoria geral** aos servidores, conselheiros e dirigentes da entidade quanto aos assuntos relativos à gestão administrativa e previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social;
- iv. **emissão de notas técnicas digitais nos assuntos e procedimentos administrativos** da autarquia, relativos à concessão de benefícios previdenciários, procedimentos de compras e licitações e nos demais processos relativos à administração e/ou recursos humanos;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

v.implementação e manutenção das ações do PRÓ-GESTÃO, sempre que necessário e que se modificar o manual aplicável, devendo a empresa se responsabilizar pelo diagnóstico de situação com relação aos requisitos exigidos; e,

vi.capacitação constante dos gestores, conselheiros, membros de comitê de investimentos e demais servidores do instituto, por meio de cursos e treinamentos específicos, para os assuntos relativos à área de atuação do RPPS e dos consultores da CONTRATADA.

Todos os serviços descritos no item anterior deverão observar as cláusulas e condições detalhadas nos itens a seguir, sendo de responsabilidade da CONTRATADA sua disponibilização e acompanhamento contínuo.

2. DA REVISÃO DE LEI E NORMATIVAS (“i” e “ii”)

A revisão da legislação e normativas do RPPS será indicada sempre que houver alteração das **normas nacionais**, a critério dos gestores do RPPS ou por indicação do próprio consultor técnico da CONTRATADA, quando necessária a **correção dos dispositivos legais** ou o aperfeiçoamento do RPPS.

A empresa CONTRATADA deverá adaptar as normativas locais às legislações federais e demais leis nacionais, além de apontar eventuais ajustes, objetivando sempre a melhoria da estrutura administrativa, normas relativas à governança, regime de alçada e segregação de atividades, correção de interpretações locais, equilíbrio entre base de contribuição e cálculo dos proventos, regras relativas ao cálculo dos proventos e do valor da pensão, entre outras que forem detectadas e indicadas no decorrer do contrato.

As minutas das leis ou normativas a serem desenvolvidas deverão observar as normas técnicas e contemplar melhorias na gestão previdenciária, com discussão com os gestores e servidores envolvidos.

3. DA ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO GERAL (item “iii”)

Os serviços de assessoria, o envio de documentos e os **atendimentos serão realizados no sistema web-seguro** para gestão das solicitações, on-line por videoconferência, ou outra mídia digital, respeitando sempre a disponibilidade dos gestores e servidores do RPPS e dos consultores da empresa CONTRATADA, devendo ser a programação estabelecida em comum acordo.

Em todos os atendimentos, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela orientação prática dos servidores envolvidos com o RPPS, treinando-os na elaboração dos processos e nos assuntos cotidianos.

4. DA EMISSÃO DE NOTAS TÉCNICAS (item “iv”)

Dos atendimentos ou solicitações on-line, a CONTRATADA emitirá Notas Técnicas nos processos administrativos relativos à aposentadoria, pensão, direito administrativo e/ou licitação, sempre que solicitado, ou Notas Técnicas gerais para orientar o RPPS em seus procedimentos, normativas e decisões.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

A emissão de **notas técnicas** observará o formato digital, por meio de sistema web-seguro para gestão das solicitações, com assinatura digital e código de autenticidade, para utilização impressa.

As notas técnicas deverão ser assinadas digitalmente com o uso de certificados digitais emitidos no âmbito da **ICP-Brasil** e possuir textos na lateral do documento, com indicação do signatário, link para validação da autenticidade do documento e o respectivo código.

Para os atendimentos no sistema web-seguro, para envio de documentos e processos, a CONTRATADA deverá disponibilizar **ferramenta com controle de usuários, envio de documentos e processos digitalizados**, que atenda às seguintes especificações mínimas:

- i. Arquitetura: sistema desenvolvido em tecnologia web, compatível com os navegadores Chrome, Firefox, Internet Explorer e Edge, nas versões vigentes na data de emissão deste documento;
- ii. Segurança: controle de acesso ao sistema, com login e senha exclusivos para cada servidor indicado pelo CONTRATANTE;
- iii. Cadastro de novas solicitações: as solicitações serão registradas no sistema web, podendo indicar o tipo de atendimento desejado, uma mensagem especificando a solicitação e a opção de anexar arquivos. Ao concluir, o sistema deverá retornar um número de protocolo e prazo estimado de atendimento;
- iv. Consultar o andamento de uma solicitação: deverá ser possível consultar o status de uma solicitação já registrada no sistema, a partir do número de protocolo. Também deverá estar disponível no sistema acesso direto às solicitações pendentes de resolução. Essa consulta deverá apresentar os detalhes da solicitação registrada pelo cliente e os arquivos eventualmente anexados;
- v. Cancelamento de uma solicitação: O CONTRATANTE poderá cancelar uma solicitação já registrada;
- vi. Complementar uma solicitação: O CONTRATANTE poderá complementar uma solicitação em andamento, seja com novos documentos anexados ou via mensagem de texto;
- vii. Reabrir uma solicitação concluída: O CONTRATANTE poderá reabrir uma solicitação já concluída; e
- viii. O atendimento realizado pela CONTRATADA deverá ser registrado no sistema Web, com o detalhamento da solução e eventuais documentos anexos.

Nos atendimentos a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela orientação prática dos servidores envolvidos com a previdência municipal, orientando-os na utilização do sistema.

5. DA MANUTENÇÃO DO PRÓ-GESTÃO (item “v”)

O desenvolvimento dos serviços contratados e a assessoria continuada deverão sempre estar em conformidade com os critérios e requisitos exigidos no Manual do PRÓ-GESTÃO, devendo a equipe e os consultores da CONTRATADA, ao emitir manifestação técnica, assessoramento, elaborar documentos ou normativas, observar as regras aplicáveis ao RPPS.

Compõe os serviços de assessoria, o auxílio contínuo na implementação e manutenção das ações exigidas no manual do PRÓ-GESTÃO, visando o alcance da certificação do RPPS em nível compatível.

Os consultores da CONTRATADA deverão fornecer auxílio contínuo na execução das ações necessárias para manutenção e/ou adequação de processos e normativas, objetivando a



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

conformidade aos requisitos da certificação institucional, relativas a qualquer uma das etapas indicadas a seguir:

1) ETAPA 1 - DIAGNÓSTICO ATUAL DO RPPS:

Auxílio para a definição da equipe responsável pelo projeto;

- a. Análise das informações e da legislação em relação à manutenção dos requisitos exigidos no Pró-Gestão;
- b. Emissão do relatório de diagnóstico, definindo: 1) o nível existente e o recomendado; 2) os requisitos já atendidos e os requisitos não atendidos; e 3) as ações necessárias para a conformidade ao nível pretendido;
- c. Discussão com o grupo de trabalho sobre o escopo que definirá as ações necessárias para manutenção ou alteração do nível de certificação;

2) ETAPA 2 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO:

- a. Discussão com a equipe do projeto sobre o resultado do diagnóstico para possível revisão dos requisitos necessários para conformidade no nível de certificação definido;
- b. Capacitação aos conselheiros, diretoria e funcionários sobre as ações, o programa e sua importância para a gestão do RPPS;
- c. Envio do plano de ação (cronograma) de acordo com o nível escolhido;
- d. Execução e assessoramento nas atividades descritas no plano de ação;
- e. Elaboração de minutas de documentos;
- f. Análise e crítica das conformidades dos documentos preenchidos, editados e aprovados pelo RPPS;
- g. Análise sobre a conformidade da legislação previdenciária às normas e exigências do PRÓ-GESTÃO no nível identificado no diagnóstico;
- h. Organização da documentação elaborada e fornecida pelo RPPS, para facilitar o processo de auditoria de certificação.

3) ETAPA 3 – PREPARAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA A CERTIFICAÇÃO:

- a. Auxílio para a contratação da entidade certificadora, sempre que necessário;
- b. Entrega do ambiente com a documentação organizada para o processo de certificação e/ou manutenção da certificação;
- c. Acompanhamento da equipe durante o processo de auditoria de certificação;
- d. Preparação das ações necessárias para o processo de certificação; e
- e. Correção dos apontamentos realizados pela Certificadora durante o processo de certificação.

A CONTRATADA se compromete a auxiliar a equipe na elaboração e manutenção dos seguintes documentos:

- a. Plano de ação, que permita ao RPPS aperfeiçoar sua gestão e implementar as ações do PRÓ-GESTÃO;
- b. Manuais de procedimentos, contemplando o fluxograma e a manualização dos processos das áreas indicadas no manual correlatas ao nível definido;
- c. Regimento, regulamento e relatório para a estrutura de Controle Interno;
- d. Política de Segurança da Informação, aplicável a todos os servidores e prestadores de serviço que acessam informações do RPPS, indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação;
- e. Relatório de Governança Corporativa, objetivando o cumprimento dos requisitos obrigatórios do Pró-Gestão;
- f. Relatório de gestão atuarial, com a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos 3 (três) últimos exercícios;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

- g. Código de Ética, para divulgação aos servidores do RPPS, segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas);
- h. Regimento, regulamento e relatório para os serviços de Ouvidoria;
- i. Plano de Capacitação anual, contemplando os temas mínimos exigidos pelo Pró-Gestão.

6. DA CAPACITAÇÃO (item “vi”)

Está contemplado no presente objeto a capacitação constante dos gestores, conselheiros, membros de comitê de investimentos e demais servidores do instituto, por meio de cursos e treinamentos específicos, para os assuntos relativos à área de atuação do RPPS e dos consultores da CONTRATADA, respeitando-se o seguinte conteúdo mínimo:

- i. **SEGURIDADE SOCIAL** - Conceito. Princípios. Previdência Social: Artigos 6º e 201 da Constituição Federal. Conceito. Direito Social. Organização da Previdência Social. Caráter Contributivo e Solidário. Filiação Obrigatória. Regimes de Previdência: Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (artigo 40), Regime Geral de Previdência Social – RGPS (artigo 201) e Regime de Previdência Privada Complementar (artigo 202) da Constituição Federal. EC 103/2019 (art. 9º, 33 e 34);
- ii. **REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS** - Organização e Funcionamento dos RPPS. Normas Gerais. Lei nº 9.717/98. Portaria MPS nº 402/2008. Filiados Obrigatórios. Benefícios. Gestão do Regime Próprio. Utilização dos Recursos Previdenciários. Taxa de Administração. Responsabilidade do ente no caso de vinculação de servidores titulares de cargos efetivos ao RGPS; Portaria MTP nº 1.467/2022;
- iii. **PLANO DE BENEFÍCIOS** - Beneficiários. Dependentes. Rol de Benefícios limitado à aposentadoria e pensão. Remuneração de contribuição. Proventos. Forma de cálculo. Reajustamento do valor dos benefícios. Abono de Permanência. Averbação do tempo. Conversão de tempo. Contagem recíproca do tempo de contribuição. Certidão de tempo de contribuição;
- iv. **PLANO DE CUSTEIO** - Caráter Contributivo. Contribuição do servidor ativo. Contribuição sobre os proventos de aposentadoria e sobre as pensões. Contribuição do ente federativo. Contribuição parcelada decorrente de termo de acordo de parcelamento. Contribuição Suplementar e Aportes para equacionamento do deficit atuarial. Observância do Caráter Contributivo;
- v. **GESTÃO ATUARIAL** - Conceitos de atuária. Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial. Normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS. Portaria MTP 1.467/2022. Avaliação Atuarial Anual. Base Cadastral. Plano de Custeio Proposto na Avaliação Atuarial. Equacionamento do Dficit Atuarial. Aportes de Bens, Direitos e Demais Ativos. Informações Atuariais dos RPPS;
- vi. **GESTÃO DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS** - Legislação Específica dos Investimentos dos RPPS. Resolução BC CMN 4.963/2021 e alterações e Resolução nº 4.685/2018. Portaria MTP 1.467/2022. Da Alocação dos Recursos. Da Política de Investimentos. Segmento de Renda Fixa. Do Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados. Segmento de Investimentos no Exterior. Dos Limites Gerais. Da Gestão. Do Custodiante. Das Outras Contratações. Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários. Do Controle das Disponibilidades Financeiras. Dos Enquadramentos. Das Vedações. Instrumentos de Renda Fixa: Definição. Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa: Formas de remuneração – Prefixados e Pós-Fixado – principais Indexadores; Formas de amortização e pagamento de juros: Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio). Principais instrumentos: Títulos públicos: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F. Características. Negociação de títulos públicos: Mercado Primário: leilões; Mercado Secundário: balcão. Tesouro Direto. Conceito e características



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

operacionais. Custos para o investidor. Nomenclatura dos títulos negociados: Tesouro Selic, Tesouro Prefixado, Tesouro Prefixado com juros semestrais, Tesouro IPCA+ e Tesouro IPCA+ com juros semestrais. Adequação dos produtos em função do nível de conhecimento do investidor e objetivos. Títulos Privados Bancários: Certificado de Depósito Bancário – CDB e Letras Financeiras – LF: Características; Debêntures: Conceito e Características. Títulos do segmento Imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliários – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI. Características. Operações Compromissadas. Conceito e características. Caderneta de Poupança: principais características, em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos. FGC – Fundo Garantidor de Crédito: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização. Renda Variável: Definição. Ações Ordinárias, Preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADRs– American Depositary Receipts e BDRs – Brazilian Depositary Receipts) e Bônus de Subscrição. Conceitos. Fundos de Investimento. Aspectos Gerais. Conceito de condomínio. Constituição e registro na CVM. Fundo de Investimento. Fundo de Investimento em Cotas. Tipos de Fundos: abertos e fechados. Cota. Valor da cota e transferência de titularidade. Fatores que afetam o valor da cota. Composição da carteira e riscos inerentes. Taxas de administração e outras despesas. Direitos e obrigações dos condôminos. Administração. Vedações e obrigações do Administrador e do Gestor. Normas de Conduta. Objetivo do fundo e política de investimento. Definição e finalidade. Divulgação de informações para venda e distribuição. Instrumentos de divulgação das políticas de investimento e rentabilidade. Regulamento, lâmina de informações essenciais, demonstração de desempenho, termo de adesão e ciência de risco. Taxas, Tipos e Formas de Cobrança. Taxa de Administração; Taxa de Performance; Taxa de Ingresso e Taxa de Saída. Regras de alteração. Encargos dos Fundo. Principais estratégias de gestão: Fundos de Investimento com Gestão Passiva. Definições. Renda Fixa. Conceito e finalidade dos Benchmarks e Índices de Referência: Taxa DI, Taxa Selic, Índices de Preços (IGP-M e IPCA), Índices de Mercado ANBIMA (IMA Geral, IMA-B e IRF-M). Renda Variável: Conceito e finalidade dos Benchmarks e Índices de Referência: Índice Bovespa (IBOVESPA), Índice Brasil (IBrX), Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE). Estratégias para manter aderência aos índices de referência e as respectivas limitações. Fundos de Investimento com Gestão Ativa. Definições. Renda Fixa, Renda Variável. Estratégias de gestão: posicionamento, hedge e alavancagem. Principais Modalidades de Fundos de Investimento. Classificação CVM: Fundo de Renda Fixa, Fundo de Ações. Fundo de ações versus clube de investimento: vantagens e desvantagens. Fundo Cambial. Fundo Multimercado. Características das subclassificações: Curto Prazo, Referenciado, Simples, Dívida Externa, Crédito Privado, Ações – Mercado de Acesso e Investimento no Exterior. Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC. Fundo de Investimento em Cota de FIDC - FIC-FIDC. Cota Sênior e Cota Subordinada. Características e riscos para o investidor. Fundos de Investimento Imobiliário – FII. Conceitos e forma de negociação. Fundo de Investimento em Índice de Mercado (Fundos de Índice) com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, também conhecido como ETF - Exchange Traded Funds. Fundos de Investimento em Participações – FIP. Fundos Restritos: Fundos para Investidores Qualificados e Fundos para Investidores Profissionais;

- vii. **GESTÃO CONTÁBIL** - Plano de Contas do RPPS - Balanços e Demonstrativos. Matriz de Saldos Contábeis – MSC. Portaria MPS nº 509/2013;
- viii. **RESPONSABILIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA** - Artigo 8º e 8º-A da Lei 9.717/98. Órgãos de Fiscalização. Sujeito ativo, responsáveis. Forma de apuração. Responsabilidade Solidária e Subsidiária;
- ix. **COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA** - Conceito e Finalidade. Lei 9.796/1999 e Decreto 10.188/2019;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

- x. **CONTROLE INTERNO E EXTERNO** - Órgãos de controle dos Regimes Próprios de Previdência Social: competências e mecanismos de controle. Controle Interno: Órgão de controle interno, Conselho Fiscal, Servidores Segurados. Controle externo: Tribunal de Contas, Ministério Público, Poder Legislativo, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, Sociedade;
- xi. **REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - REGULAÇÃO**: Conceito. Órgão responsável pela regulação dos RPPS. Principais normas de regulação dos RPPS;
- xii. **FISCALIZAÇÃO** - Órgãos de fiscalização dos RPPS: Conselho Fiscal. Tribunal de Contas. Poder Legislativo. Ministério Público. Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social. Competência de cada órgão fiscalizador;
- xiii. **CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PRÓ-GESTÃO)** - Conceito. Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS. Objetivos. Dimensões. Níveis de aderência. Adesão ao Programa. Controles Internos. Governança Corporativa. Educação Previdenciária. Implementação do Pró-Gestão RPPS. Certificação. Atuação das entidades certificadoras. Passos para implementação. Monitoramento das ações do Pró-Gestão RPPS;
- xiv. **COMPLIANCE E ÉTICA** - Risco de Imagem e Risco Legal. Segregação de Atividades na Gestão (Resolução Bacen nº 2.451/97) e gerenciamento de conflitos. Princípios Gerais de Ética aplicada para profissionais de gestão de investimentos. Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLDFT). Lei 9.613/98 e alterações posteriores: Dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (Capítulo I); Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle (Capítulo V); Da identificação de clientes e manutenção de registros (Capítulo VI); Da Comunicação de Operações Financeiras (Capítulo VII); Da responsabilidade administrativa (Capítulo VIII);
- xv. **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** - Princípios. Administração direta e indireta. Ato administrativo: conceito, requisitos, elementos e atributos, discricionariedade, vinculação, classificação e espécies, extinção, prescrição. Agentes públicos: espécies e classificação, poderes, deveres e prerrogativas, cargo, emprego e função públicos. Licitação (Lei nº 8.666/93 e Lei 14.131/21): Modalidades de licitação. Contratos administrativos. Improbidade administrativa (Lei nº 8.342/92);
- xvi. **INELEGIBILIDADE** - Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- xvii. **RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR, CIVIL E CRIMINAL** - Conceito, finalidade e procedimentos disciplinares. Requisitos legais mínimos. Art. 8º, 8º-A e 8º-B, da Lei 9.717/98;
- xviii. **CRITÉRIOS DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA** - Portaria MTP 1467/2022. Decreto nº 3.788/2001;
- xix. **REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES** - Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição. Cargos e empregos públicos e funções de confiança. Posse e exercício, estabilidade, transferência, readaptação, reversão, reintegração, recondução, disponibilidade e aproveitamento; Vacância: formas, exoneração, demissão, promoção, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável e falecimento. Vencimento e Remuneração: conceitos e distinções, vantagens, indenizações;
- xx. **GESTÃO E GOVERNANÇA** - Governança e Compliance do RPPS. Gestão de Risco. A relação entre Gestão de Riscos e Governança. A relação entre Gestão de Riscos e Integridade. A importância da Gestão de Riscos para organização. As Linhas do IIA (Linhas de Defesa). Conceitos de Gestão de Riscos. Plano de Continuidade de Negócios;
- xxi. **PLANEJAMENTO** - Conceito de Planejamento Estratégico. Plano Plurianual - PPA. Lei Orçamentária Anual – LOA. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- xxii. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** - Processo Administrativo Lei nº 9.784/99;
GESTÃO DE PESSOAS - Gestão Estratégica de Pessoas. Função do Órgão de Gestão de Pessoas: Atribuições Básicas e Objetivos. Ambiente Organizacional. Atendimento ao público;
NOÇÕES BÁSICAS DE ECONOMIA - Sistema Financeiro Nacional (SFN). Atribuições dos órgãos e agentes reguladores: Conselho Monetário Nacional (CMN), Banco Central do Brasil,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Instituições financeiras: Bancos Múltiplos, Bancos de Investimento, Distribuidoras e Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, de Câmbio e de Futuros. Objetivos do Banco Central. Ferramentas de política econômica. Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB). Câmaras de Compensação/Liquidação: Clearing B3 e SELIC. Macroeconomia. Indicadores Econômicos. Produto Interno Bruto (PIB) e Produto Nacional Bruto (PNB). Inflação/deflação e o mercado financeiro. Indicadores de inflação: IGP (IGP-M, IGP-DI, IGP-9), INPC, IPCA. Nível de renda, nível de emprego, salários. Formação dos juros na economia. Taxas de juros e o mercado financeiro nacional: Taxa Selic, TLP, TBF, TR. A Taxa DI Over e o mercado interfinanceiro;

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - Resolução 3.922/2010 e alterações introduzidas pela Resolução nº 4.604/2010 e Resolução nº 4.685/2018. Portaria MPS 519/2011. Da Alocação dos Recursos. Da Política de Investimentos. Segmento de Renda Fixa. Do Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados. Segmento de Investimentos no Exterior. Dos Limites Gerais. Da Gestão. Do Custodiante. Das Outras Contratações. Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários. Do Controle das Disponibilidades Financeiras. Dos Enquadramentos. Das Vedações;

CONHECIMENTO BÁSICOS DE FINANÇAS - Valor Presente, Valor Futuro, Taxa de Desconto e Diagrama de Fluxo de Caixa. Regime de Capitalização Simples. Proporcionalidade de Taxas. Regime de Capitalização Composto. Equivalência de Taxas. Regime de Capitalização Contínuo. Desconto Bancário ou “por fora”. Taxa de Juros Nominal e Taxa de Juros Real: Indexador e Fórmula de Fisher. Séries Uniformes de Pagamentos. Séries Uniformes Antecipadas. Séries Uniformes Postecipadas. Perpetuidade. Valor Futuro de uma Série Uniforme de Pagamentos. Sistemas de amortização: SAC (Sistema de Amortização Constante), Tabela Price e SAA (Sistema de Amortização Americano). Métodos de Análise de Investimentos. Taxa Mínima de Atratividade. Custo de Oportunidade. Taxa Interna de Retorno (TIR) e Taxa Interna de Retorno Modificada. Risco de Reinvestimento. Valor Presente Líquido (VPL).

TEORIA MODERNA DAS CARTEIRAS - Teoria da utilidade esperada. Definição de risco e retorno. Dominância estocástica. Formato das curvas de utilidade esperada. Saciabilidade. Aversão ao risco. Neutralidade ao risco. Propensão ao risco. Fronteira eficiente. Diversificação, risco e retorno. Risco e retorno de uma carteira com dois ou três ativos. A curva envoltória. Carteira de variância mínima. Construção da fronteira eficiente. Escolha da carteira ótima. A introdução de um ativo sem risco. O Teorema da Separação. A Linha de Mercado de Capitais (Capital Market Line). Efeito da alavancagem. Relaxamento das hipóteses. Ausência de custos de transação e impostos. Vendas a descoberto. Financiamento à taxa sem risco. Homogeneidade das expectativas. Risco sistemático e não-sistemático. Efeito da diversificação. Beta e a reta característica. Beta e risco sistemático. Reta característica de um ativo;

ALOCÇÃO DE ATIVOS - Estratégias básicas de alocação de ativos. Ativa, passiva e semiativa, Estratégica e tática, Dinâmica e estática. Métodos de alocação. Média-variância (fronteira eficiente), Black-Litterman, Simulação Monte Carlo, Asset-Liability Management (ALM). Rebalanceamento de carteiras. Alterações nas circunstâncias do investidor, Desvios da alocação estratégica, Rebalanceamento regular vs. rebalanceamento percentual da carteira, Estratégias de rebalanceamento dinâmicas, Buy and hold, Constant Mix, Constant Proportion Portfolio Insurance (CPPI);

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. Medição de Desempenho (Performance Measurement). Taxa de retorno ponderada pelo tempo (time-weighted rate of return). Taxa de retorno ponderada pelo dinheiro (money-weighted rate of return). Anualização de retornos Atribuição de Desempenho (Performance Attribution). Índices de referência (benchmarks). Conceito e propriedades de um índice de referência válido. Tipos de índices de referência. Atribuição Macro: visão geral, insumos e análise. Atribuição Micro: visão geral e modelo de fatores



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

fundamentais. Atribuição de desempenho em renda fixa. Avaliação de Desempenho (Performance Appraisal). Medidas de avaliação de desempenho ajustadas ao risco. Conceitos. Medidas de Performance: conceito dos indicadores e suas limitações: Índice de Sharpe: original e modificado. Índice de Treynor. Índice M2;

GESTÃO DE RISCO. Fundamentos de gestão de risco. O papel da gestão de risco. Tipos de risco e ferramentas básicas de gestão. Gestão integrada de risco. Funcionamento de uma área de gestão de riscos: objetivos, controles e validação de modelos (backtesting). Medidas de Risco de Mercado. Volatilidade, Variância e desvio padrão. Beta. Value-at-Risk (Var). Analítico ou paramétrico. Histórico. Monte Carlo. Vantagens e Limitações. Benchmark Var. Gestão de investimentos e gestão de risco. Construção de carteiras. Var da carteira e de seus componentes.

ORÇAMENTO DE RISCO. Monitoramento de risco e medição de desempenho. Stress testing e análise de cenários. Risco de liquidez;

Os cursos e treinamentos deverão ser oferecidos conforme a necessidade do RPPS, podendo conter parcial ou totalmente o conteúdo constante no item anterior, conforme a indicação do CONTRATANTE e disponibilidade na plataforma da CONTRATADA.

Deverá ser fornecido acesso a qualquer curso disponível, concernente aos temas indicados, a qualquer servidor vinculado ao RPPS do CONTRATANTE, sem limite de matrículas, durante a vigência do contrato.

Os cursos e treinamentos deverão ser fornecidos em plataforma de ensino à distância (EAD), com acesso individual, com login e senha, que permita o controle dos alunos e do efetivo acesso, além da permanência nas aulas.

O acesso será individual e permitirá o controle e emissão de relatório do desempenho dos alunos, permitindo a cada aluno:

o acesso à plataforma, com login e senha;
o acesso ao conteúdo complementar do curso em formato PDF;
avaliação de fixação de conteúdo, para os cursos preparatórios à certificação;
certificado individual; e
tempo mínimo de 90 (noventa) dias de acesso para conclusão do curso.

Além dos cursos e conteúdos exigidos neste item, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional especializado, sempre que se fizer necessário, para a realização de um curso específico que permitirá aos alunos de EAD, a participação simultânea e a realização de perguntas imediatas ao professor.

O curso personalizado de que trata este item deverá ser realizado de forma virtual, devendo nesse caso a empresa CONTRATADA ser responsável pela disponibilização da ferramenta necessária.

Também está contemplando no presente objeto, a disponibilização pela CONTRATADA de palestras aos segurados do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, participantes do programa preparatório para a Aposentadoria, com escopo de cumprir as diretrizes previstas no Manual do Pró-Gestão e disseminar a cultura previdenciária no município.

As palestras para o programa de preparação para a aposentadoria deverão ser fornecidas de forma gravada e disponibilizada em plataforma de ensino à distância, permitindo, pelo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

menos, um acesso individual, com login e senha, que permita o acesso do servidor responsável pela transmissão, em telão, das palestras aos segurados do RPPS participantes do programa.

As palestras deverão ficar disponíveis pelo prazo total do contrato, para utilização pelo RPPS no programa de preparação para a aposentadoria, quantas vezes se fizerem necessárias, devendo ser ministrados por professores, palestrantes e/ou consultores aptos e capacitados para o desenvolvimento do conteúdo, devendo ser abordado os seguintes temas:

organização e funcionamento do RPPS;
regras e cálculo de aposentadorias;
acúmulo de benefícios;
planejamento financeiro;
aspectos sociais e psicológicos da aposentadoria; e
qualidade de vida e saúde do aposentado.

Os temas poderão ser alterados em comum acordo entre as partes, respeitando-se a disponibilidade dos professores, a especialidade da empresa contratada e a necessidade do RPPS.

Além dos cursos gravados a empresa deverá fornecer profissional para palestra e participação em seminário anual, de forma presencial, que deverá abordar temas compatíveis com a Previdência Municipal, especialmente o RPPS.

A palestra poderá ser realizada de forma virtual, excepcionalmente, permitindo aos segurados do RPPS a participação simultânea e o envio de perguntas para respostas imediatas do palestrante.

Todos os eventos de preparação para a aposentadoria e atividades do programa serão organizados e desenvolvidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA somente a disponibilização das palestras e da ferramenta discriminada nesse termo de referência.

V. CONDIÇÕES EXIGIDAS

Os trabalhos em cada área de atuação, deverão ser desenvolvidos por profissionais devidamente habilitados e por empresas que comprovem experiência na respectiva atividade exigida, devendo ser comprovado pelos documentos exigidos neste item referente a qualificação técnica.

A experiência e capacidade técnico-operacional será comprovada por meio de atestado técnico, emitido por Regime Próprio de Previdência Social, que ateste aptidão para os principais serviços descritos neste termo de referência, devendo ser atestada capacidade técnica para:

- i. execução dos serviços técnicos especializados em revisão, atualização e consolidação de legislação previdenciária, tramitada e aprovada pelo Poder Legislativo;
- ii. emissão de manifestações técnicas sobre concessão de benefícios e licitações;
- iii. ministração de cursos e palestras em temas relacionados no presente Termo de Referência por meio de plataforma de Educação a Distância;
- iv. ministração de palestras nos temas previstos neste Termo de Referência, relacionados ao programa de preparação para a aposentadoria; e



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

v. diagnóstico de nível de aderência, implantação e manutenção do Pró-Gestão.

A comprovação de experiência e capacidade técnica poderá ser realizada por quantos atestados técnicos foram necessários para demonstração de todos os serviços descritos acima.

A habilitação dos profissionais para a execução do contrato, deverá ser demonstrada pela comprovação de que a empresa interessada possui em seu quadro de pessoal, por meio de contrato social, contrato de prestação de serviço ou registro em CTPS:

- i. Advogado, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil - para desenvolvimento dos trabalhos relativos à consultoria, revisão de lei, elaboração de normas técnicas e sua explanação às autoridades e para as capacitações;
- ii. Profissional formado ou especializado em Gestão de Projetos para a supervisão e/ou execução das atividades referente à implementação e/ou manutenção das ações referentes ao PRÓ-GESTÃO;

Os profissionais, professores dos cursos oferecidos pela CONTRATADA, deverão demonstrar possuir certificação profissional exigida dos RPPS e, no mínimo, pós-graduação lato sensu (especialização), em área compatível com o conteúdo programático exigido.

Previamente a execução dos serviços de que tratam esse Termo de Referência, a empresa deverá demonstrar o atendimento das exigências previstas nos itens 3, 4 e 6, relativos aos atendimentos realizados em sistema web-seguro, aos certificados digitais emitidos no âmbito da ICP-Brasil, à ferramenta para o controle de processos digitalizados e à plataforma EAD.

Deverá ser oferecido pela empresa interessada preço global para execução dos trabalhos, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas e encargos decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta contratação.

Para fins específicos da contratação e eventual futura negociação ou ajuste de preço, na formalização desse termo de referência observou-se a média anual de 120 (cento e vinte) processos administrativos.

VI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

Cumprir rigorosamente os prazos contratuais;

Entregar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada de relatório com descrição do serviço fornecido;

Desenvolver o objeto deste Termo de Referência sempre em regime de entendimento com a fiscalização;

Assumir todo e qualquer ônus com pessoal, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da execução dos serviços a serem contratados;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na contratação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente;

Disponibilizar um profissional capacitado, que será o responsável técnico pelos serviços;

Estar à disposição do IPG durante o horário comercial, por todos os meios de comunicação com retorno imediato, em tempo real e no mesmo dia;

Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimento e habilidades dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações do IPG, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;

Manter contato com IPG sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

VII. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato, não permitindo que terceiros interfiram na execução dos serviços ora pactuados;

Notificar a CONTRATADA, imediatamente, irregularidades ocorridas durante a prestação dos serviços;

Fiscalizar, através de servidor para tal designado, o real e efetivo cumprimento do contrato, zelando pela execução a contento dos serviços pactuados.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

Nomear 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;

Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do contrato;

Efetuar os pagamentos em conformidade com o Contrato firmado entre as partes.

VIII. DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com o artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complemento serão aplicadas as seguintes penalidades;

- a. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o IPG;
- b. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 15% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento no prazo estipulado para a entrega ou recusa na execução dos serviços objeto deste Termo;
- c. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o IPG por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação de serviços;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluído os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo IPG após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

O prazo para apresentar defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

A sanção de “declaração de inidoneidade” é de competência exclusiva do Diretor Presidente do IPG, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

IX. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A execução do CONTRATO será acompanhada por servidor(es) designados(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/1993, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do serviço contratado, por meio de emissão de relatório mensal das atividades e serviços prestados pela Contratada;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do IPG, que será exercida por um servidor da CONTRATANTE denominado fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa a CONTRATADA;

Quaisquer exigências do fiscal do CONTRATO, inerentes ao fiel cumprimento do objeto do CONTRATO, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

O fiscal do CONTRATO anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicações de multa ou rescisão do CONTRATO, caso a CONTRATADA desobedeça às cláusulas estabelecidas;

A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas no CONTRATO, no edital e seus anexos.

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços referente ao objeto licitado relacionado ao edital e seus anexos;

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e propostos, de conformidade com o art. 70 da lei 8.666/1993;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;

A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

Comprovar também, experiência, especialização e idoneidade da empresa, bem como atestado da qualidade dos serviços ora solicitados.

X. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

O Contratante indica como fiscal e gestor do contrato a Controladora, Priscilla Fosse Faria da Costa, e o Assessor Técnico, após a assinatura do Contrato será, emitida a portaria designando-os para ao cumprimento de sua obrigação

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

Da Fiscalização do Contrato:

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

Abrir pasta específica para fiscalização e acompanhamento do contrato com o intuito de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

Elaborar, com a antecedência necessária, o respectivo Pedido de Autorização de Despesa, acompanhado das necessárias justificativas, ao constatar a necessidade de acréscimo e/ou supressão legais do objeto contratado;

Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Manter sob sua guarda, cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Contrato;

Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências;

Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;

Da Gestão do Contrato.

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Comunicar ao Diretor Presidente, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;

Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do IPG.

UG:	301	Inst. de Prev. Dos Serv. do Mun. de Guarapari / ES – ES
Órgão:	30.01	Inst. de Prev. Dos Serv. do Mun. de Guarapari / ES – ES
Atividade:	09.122.0024.2.1 11	Manutenção dos Serviços Administrativos do IPG
Elemento:	3.3.90.35	Serviços de Consultoria

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XII. PRAZO

O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo Contratual, sendo passível a sua prorrogação seguindo os ditames do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

XIII. DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados até o limite máximo da variação geral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor inicial do contrato;

I = INPC acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociado e



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

aprovado pelo CONTRATANTE, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.

A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento ao qual a proposta se referir.

Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

XIV. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O critério de avaliação será de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências do termo de referência.

XV. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento das propostas.

XVI. CONCLUSÃO

A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão, para adequação desta Autarquia às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles internos, externo e social.

Guarapari / ES, 05 de abril de 2023.

JULIANA SANTOS RIBEIRO
Assessora Técnica do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG
Por designação Portaria/IPG nº 073/2022



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

Aprovo o Termo de Referência tendo em vista a necessidade do IPG e por conter os itens necessários para o prosseguimento da contratação.
Encaminhe-se para as providências necessárias.

MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG